

de 2008, por novo período de um ano, para a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 1.º, 10.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública), 139.º e 140.º, ambos do Código do Trabalho (aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto) e 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2007. — O Vereador, com competência delegada para a Gestão dos Recursos Humanos, *Eusébio Candeias*.

2611044049

Aviso n.º 16 576/2007

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, para a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, com Ludgero Manuel Ferreira Simões, Elias Manuel Tavares Chaves e Joaquim Carlos Esteves Palma, com início em 13 de Agosto de 2007, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º, 9.º, n.º 1, alínea *h*), e 10.º, todos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime do contrato de trabalho na Administração Pública).

20 de Agosto de 2007. — O Vereador, com competência delegada para a Gestão dos Recursos Humanos, Protecção Civil, Bombeiros e Habitação, *Eusébio Candeias*.

2611044047

CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA

Aviso n.º 16 577/2007

Mário Caetano Teixeira Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que, em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, por seu despacho de 1 de Agosto de 2007, celebrou na mesma data contrato administrativo de provimento, nos termos do artigo 16.º do mesmo diploma, com Elsa Cristina Carvalho Monteiro Guerra, para desempenho de funções correspondentes à categoria de estagiária, para ingresso na carreira técnica superior, na categoria de técnica superior de secretariado de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca, na sequência de concurso externo de ingresso.

Remuneração mensal a auferir — € 1048,87, correspondente ao escalão 1, índice 321, da respectiva categoria.

Início de produção de efeitos — 1.º dia útil imediato à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

2611044207

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aviso n.º 16 578/2007

Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 8/2000, de 10 de Outubro, posteriormente aditado pelo aditamento n.º 6/2003, de 13 de Março — Discussão pública

José Luís Gonçalves de Sousa Pinto, vereador com delegação de competência conferida pelo despacho n.º 08/GP/2007, do presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º, conjugado com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por força do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e em conformidade com o despacho de 26 de Julho de 2007, está aberto o período de discussão pública da alteração requerida por José Fernando Almeida Silva ao alvará de licença do loteamento n.º 8/2000, em nome de Quinta da Lousa, Investimentos Imobiliários, S. A., de 10 de Outubro de 2000, sito no lugar de Calfaioma, freguesia de Valongo, aprovado pelas deliberações de 4 de Novembro de 1998 de 1 de Março e de 4 de Outubro de 2000, cujo processo se encontra disponível para consulta na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Edificação e Urbanização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU-SAA/DEU) desta Câmara Municipal.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração da operação de loteamento poderá ser consultada todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas no local anteriormente citado.

As observações, sugestões ou reclamações à referida alteração por parte dos particulares deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal e dentro do prazo da discussão pública.

Esta alteração é referente ao processo de loteamento n.º 17-L/1992, e consiste na alteração da mancha de implantação e consequente redistribuição da área de construção acima e abaixo do solo, bem como a área de anexos. Os restantes parâmetros relativos à área do lote, uso, tipologia, e número de fogos mantêm-se inalteráveis, com excepção da cêrcea, que exclui o piso recuado.

Para constar e para os devidos efeitos se passou este aviso que irá ser publicado no *Diário da República* e em imprensa local e regional e afixado nos lugares de estilo.

23 de Agosto de 2007. — O Vereador, com poderes delegados, *José Luís Gonçalves Sousa Pinto*.

2611044025

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 16 579/2007

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontram abertos os seguintes concursos externos de ingresso para o quadro de pessoal do município:

Concurso A — técnico superior (estagiário) na área de biologia, do grupo de pessoal técnico superior — um lugar;

Concurso B — técnico superior (estagiário) na área de informática, do grupo de pessoal técnico superior — um lugar;

Concurso C — técnico superior (estagiário) na área de arquitectura, do grupo de pessoal técnico superior — um lugar;

Concurso D — técnico superior (estagiário) na área de arquitectura paisagista, do grupo de pessoal técnico superior — um lugar;

Concurso E — técnico superior (estagiário) na área de planeamento regional e urbano, do grupo de pessoal técnico superior — um lugar;

Concurso F — técnico generalista (estagiário), do grupo de pessoal técnico (área de relações públicas) — um lugar;

Concurso G — técnico profissional de 2.ª classe, artes gráficas, do grupo de pessoal técnico-profissional — um lugar;

Concurso H — técnico profissional de 2.ª classe, segurança e higiene do trabalho, do grupo de pessoal técnico-profissional — um lugar;

Concurso I — técnico profissional de 2.ª classe, topógrafo, do grupo de pessoal técnico-profissional — um lugar;

Concurso J — técnico profissional de 2.ª classe, manutenção (redes informáticas), do grupo de pessoal técnico-profissional — um lugar;

Concurso K — encarregado de parques desportivos e ou recreativos, do grupo de pessoal auxiliar — um lugar;

Concurso L — cantoneiro de vias municipais, do grupo de pessoal semiqualficado — dois lugares;

Concurso M — auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar — dois lugares.

2 — Os ingressos nas carreiras técnica superior e técnica ficam condicionadas à aprovação, em estágio, com carácter probatório, com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e regulado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Junho.

Na avaliação e classificação final do estágio o júri terá em atenção o relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional no mesmo período.

A não aprovação no estágio implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduos vinculados ou não à função pública.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e verificou-se a inexistência de pessoal na bolsa de emprego público, conforme declaração de inexistência enviada através dos escritórios e pedidos:

Referência A — pedido n.º 6433 da DGAP;
 Referência B — pedido n.º 6710 da DGAP;
 Referência C — pedido n.º 6697 da DGAP;
 Referência D — pedido n.º 6463 da DGAP;
 Referência E — pedido n.º 6709 da DGAP;
 Referência F — pedido n.º 6713 da DGAP;
 Referência G — pedido n.º 6708 da DGAP;
 Referência H — pedido n.º 6772 da DGAP;
 Referência I — pedido n.º 6771 da DGAP;
 Referência J — pedido n.º 7499 da DGAP;
 Referência K — pedido n.º 6702 da DGAP;
 Referência L — pedido n.º 7472 da DGAP;
 Referência M — pedido n.º 7554 da DGAP.

5 — Conteúdo funcional:

Concursos A, B, C, D e E — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura, nas áreas específicas;

Concurso F — conforme o despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989;

Concurso G conforme o despacho n.º 9159/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Maio de 2001;

Concurso H — conforme o despacho n.º 791/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Janeiro de 2005;

Concurso I — conforme o despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990;

Concurso J — conforme o despacho n.º 24/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Março de 1996;

Concurso K — conforme o despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990;

Concurso L — conforme o despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989;

Concurso M — conforme o despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989.

6 — O concurso é válido para as vagas posta a concurso, caducando no respectivo preenchimento.

7 — Local, condições de trabalho e vencimento:

7.1 — O local de trabalho situa-se na área do município de Vila Nova de Cerveira.

7.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

7.3 — O vencimento resultará da aplicação do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo:

Concursos referências A, B, C, D e E — índice 321 — € 1048,87;
 Concurso referência F — índice 222 — € 725,39;
 Concursos referências G, H, I e J — índice 199 — € 650,23;
 Concurso referência K — índice 244 — € 97,27;
 Concurso referência L — índice 137 — € 447,65;
 Concurso referência M — índice 128 — € 418,24.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais:

Concursos referências A, B, C, D e E — os constantes da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, ou seja, possuir licenciatura na área a que se candidata;

Concurso referência F — os constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, ou seja, possuir curso superior de relações públicas;

Concursos referências G, H, I e J — os constantes da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, ou seja, possuir curso técnico profissional na área a que se candidata;

Concurso referência K — os constantes do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Concurso referência L — os constantes do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Concurso referência M — os constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

9 — Métodos de selecção dos candidatos — avaliação curricular (AC), prova escrita de conhecimentos (PEC) gerais e específicos e entrevista profissional de selecção (EPS).

9.1 — A avaliação curricular tem carácter eliminatório, sendo considerados não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos e serão obrigatoriamente considerados e ponderados, com base na análise do respectivo currículo profissional:

$$AC = \frac{HL + FP + (EP \times 3)}{5}$$

sendo:

HL — habilitações literárias:

Mestrado — 20 valores;

Licenciatura — 18 valores;

Bacharelato — 17 valores;

12.º ano de escolaridade — 16 valores;

11.º ano de escolaridade — 15 valores;

9.º ano de escolaridade — 14 valores;

6.º ano de escolaridade — 12 valores;

4.º ano de escolaridade — 10 valores;

FP — formação profissional, com interesse na área a prover:

Sem acções de formação — 10 valores;

Por cada trinta horas de formação acresce 1,0 valor até ao limite de 20 valores;

Nota. — Um dia de formação equivale a seis horas.

EP — experiência profissional — para determinação da experiência profissional nas áreas serão ponderados os anos de experiência na função a prover, incluindo os estágios profissionais, sendo o mesmo quantificado da seguinte forma:

Tempo de serviço na função a prover:

Sem experiência — 0 valores;

Com experiência até um ano — 10 valores;

Com experiência até dois anos — 14 valores;

Com experiência até três anos — 18 valores;

Três anos ou mais — 20 valores.

9.2 — Prova escrita de conhecimentos (PEC) — com carácter eliminatório, sendo considerados não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. Esta prova é de natureza teórica escrita, sendo permitida a consulta de legislação, e será avaliado o nível de conhecimentos dos candidatos, sendo a sua classificação expressa de 0 a 20 valores. Terá a duração de noventa minutos.

9.2.1 — A legislação necessária para a realização da prova escrita de conhecimentos é a seguinte:

Para todos os concursos:

Constituição da República Portuguesa;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Código de Procedimento Administrativo.

Acresce ainda a seguinte legislação específica:

Para o concurso referência A — Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;

Para o concurso referência B:

Noção de sistema operativo, conhecimento das normas de segurança dos sistemas informáticos (física e lógica);

Caracterização dos diferentes tipos de *hardware*;
 Conhecimento de *software* aplicacional para apoio aos serviços administrativos;
 Definição de um sistema de gestão de base de dados relacionais;
 Domínio dos principais conceitos da Internet;

Para os concursos referências C, D e E:

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro — regime jurídico de urbanização e edificação;

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 53/2000, de 7 de Abril, e 310/2003, de 10 de Dezembro — regime jurídico de instrumento de gestão territorial;

Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 233/2004, de 14 de Dezembro, 174/2006, de 25 de Agosto, e 183/2007, de 9 de Maio — regime jurídico de licenciamento industrial;

Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho;

Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho;

Para o concurso referência F:

Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 218/98, de 17 de Julho, e 409/91, de 17 de Outubro;

Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;

Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

Para o concurso referência G — Regulamento de Publicidade do Concelho de Vila Nova de Cerveira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2005, apêndice n.º 79;

Para o concurso referência H — Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

Para o concurso referência I — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro — regime jurídico de urbanização e edificação;

Para o concurso referência J — Conhecimentos de manutenção de computadores, periféricos e de redes locais;

Para o concurso referência L — para além da prova de conhecimentos gerais e de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, será feita prova prática, em vez da entrevista profissional de selecção (*EPS*).

9.3 — A entrevista profissional de selecção (*EPS*) será graduada de 0 a 20 valores e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, definindo-se os seguintes critérios:

a) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar:

Conhece bem — de 17 a 20 valores;

Conhece medianamente — de 14 a 16 valores;

Conhece pouco — de 9,5 a 13 valores;

Desconhece menos — de 9,5 valores;

b) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas:

Muito elevada — de 17 a 20 valores;

Elevada — de 14 a 16 valores;

Média — de 9,5 a 13 valores;

Inferior à média — menos de 9,5 valores;

c) Motivação relacionada com o projecto de carreira profissional e as expectativas em relação ao lugar a que concorre:

Bem definida — de 17 a 20 valores;

Medianamente definida — de 14 a 16 valores;

Pouco definida — de 9,5 a 13 valores;

Indefinida — menos de 9,5 valores.

10 — Os critérios de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A classificação final e de ordenamento dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtida em cada uma das provas atrás referidas. Na avaliação dos concorrentes todos os arredondamentos serão feitos à décima.

12 — Serão considerados excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, em cada um dos métodos de selecção, avaliação curricular (*AC*), e prova escrita de conhecimentos (*PEC*), sendo o resultado final apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC \times 2 + PEC + EPS}{4}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

PEC = prova escrita de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

13 — Formalização das candidaturas — mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, entregue com os documentos que o devam instruir na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, pessoalmente ou através de carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura de concurso.

14 — Dos requerimentos deverão constar obrigatoriamente, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número, data e arquivo de identificação do bilhete de identidade), residência e estado civil;

b) Referência ao concurso e data da publicação do aviso.

15 — Outros documentos que deverão instruírem o processo de candidatura, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, podendo referir todas as circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência, devendo todos os elementos ser acompanhado dos respectivos documentos comprovativos sem os quais não serão considerados para concurso;

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

c) Certificado de habilitações literárias.

16 — Estarão dispensados da apresentação dos documentos indicados na alínea b) do número anterior os candidatos que declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos de admissão.

17 — Marcação das provas escritas de conhecimentos gerais e específicos — os candidatos que apresentarem a sua candidatura dentro dos prazos estipulados devem (independentemente de qualquer outro aviso) apresentar-se nas instalações da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, nos dias e nas horas abaixo indicadas, a fim de realizarem a prova escrita de conhecimentos (*PEC*), prevista no n.º 9.2 deste aviso, salvo se for notificado até cinco dias antes da sua exclusão do concurso por deficiente formalização de candidatura ou por aplicação do n.º 9.1 deste aviso:

Concursos referências A, B, C, D e E — dia 16 de Outubro de 2007, pelas 17 horas;

Concursos referências F, G, H, I e J — dia 17 de Outubro de 2007, pelas 17 horas;

Concursos referências K, L e M — dia 18 de Outubro de 2007, pelas 17 horas.

18 — Composição do júri:

Presidente — João Fernando Brito Nogueira, vereador.

Vogais efectivos:

Vitor Manuel Passos Pereira, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Sandro Renato Martins Lopes, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Carmen de La Salette Oliveira Araújo, técnica superior de 1.ª classe.

Nuno Jorge Costa Correia, técnico superior de 2.ª classe.

Nuno José Freitas Couto Esteves, chefe da Divisão de Obras e Serviços Municipais.

24 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Vaz Carpiniteira*.